



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Expediente do dia 7 de novembro de 1956.

LEI Nº 23

Cria três(3)Escolas Primárias elementares mistas de curso diurno, para o ensino gratuito.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criadas três(3)Escolas Primárias elementares mistas de curso diurno, para o ensino gratuito, mantidas pelo município, a serem localizadas nos povoados onde a população escolar vier a reclamar a necessidade da sua alfabetização.

Art.2º - As despesas decorrentes da criação e manutenção das Escolas constantes desta lei, serão consignadas no orçamento para o exercício de 1957 e ficarão limitadas ao quantum compete da verba própria destinada à manutenção do sistema educacional vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 7 de novembro de 1956.

Dionísio de Araujo Machado
Dionísio de Araujo Machado
Prefeito Municipal.

Antônio Correia de Araujo
Antônio Correia de Araujo
Secretário.

Registrado às
17h 75 v. do livro nº 3,
de atos do Prefeito Municipal.
Em 7-11-56.
A. [Assinatura] - Esc.